



LEI Nº 2.031/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

***DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO NATALINA AOS
SERVIDORES CONTRATADOS EM CARÁTER
TEMPORÁRIO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

WEMBLEY GOMES COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do serviço público do Município de Paracuru, para o exercício financeiro de 2022, a gratificação natalina para os servidores contratados, em caráter temporário, pela Administração Pública Municipal.

§1º. Fica autorizada a efetuação do pagamento de 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina disposta no caput, a título de adiantamento, anterior ao final do segundo semestre do corrente ano, respeitadas as devidas proporcionalidades dos tempos de contratos.

§2º. O pagamento dos 50% (cinquenta por cento) restantes, deverão ser compensados até o final do segundo semestre do corrente ano.

§3º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o valor proporcional do 13º aos servidores temporários que já tiveram seu contrato rescindido.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, aos 02 dias de agosto de 2022.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 020802/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a Lei nº 2.031/2022, de 02 de agosto de 2022, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, aos 02 dias do mês de agosto de 2022.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal